

RESOLUÇÃO CAN 04/2024

Define o procedimento de nomeação dos membros para composição da nova Diretoria Executiva Nacional (DEN), para o Triênio 2025/2028

Considerando:

- a) Que compete ao Conselho de Administração Nacional nomear os membros da Diretoria Executiva Nacional, conforme definido no artigo 17, inciso XV, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;
- b) Que os mandatos dos membros atuais da Diretoria Executiva Nacional se aproximam de seu término;
- c) Que o processo de escolha de Diretoria Executiva Nacional deve se pautar por critérios que permitam verificar se os voluntários possuem as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias ao desempenho das atribuições do cargo e, ainda, experiência compatível com as funções a serem desenvolvidas;
- d) Que é fundamental garantir um adequado período de transição entre a equipe que encerra a gestão e aquela que irá assumir;
- e) Que nos primeiros meses de 2025 terá início a construção do novo Planejamento Estratégico, sendo oportunizado à nova DEN a participação neste processo;
- f) A importância da transparência no processo de seleção e nomeação da Diretoria Executiva Nacional.

O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art. 1º - Definir os procedimentos para seleção, nomeação e posse dos novos integrantes da Diretoria Executiva Nacional (DEN) dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º - Incluir na agenda de reunião extraordinária do CAN, **a ser realizada no dia 15/12/2024 dezembro de 2024 (domingo) às 8h30 (horário de Brasília)**, a nomeação da Diretoria Executiva Nacional, composta por um/uma Diretor(a)-Presidente e dois/duas Vice-presidentes, para o triênio 2025/2028, devendo os mesmos estarem com seus registros institucionais vigentes.

Parágrafo único: A reunião extraordinária acima descrita fica convocada desde já através da presente.

Art. 3º - Os interessados deverão apresentar por chapa ao CAN, buscando, preferencialmente, assegurar a equidade de gênero e equilíbrio geracional na

composição, através do endereço de e-mail falecomocan@escoteiros.org.br a partir da publicação desta resolução e, **impreterivelmente, até o dia 08/12/2024 (domingo):**

- I- Currículos, contendo as informações da vida profissional, acadêmica e escoteira;
- II- Carta de motivação da chapa, contendo os motivos e expectativas dos (as) interessados (as) aos cargos almejados.
- III- Termo de compromisso de dar continuidade aos objetivos estratégicos e às ações previstas no Planejamento Estratégico dos Escoteiros do Brasil 2022/2025, que estará em vigor até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – Os documentos apresentados serão divulgados no site dos Escoteiros do Brasil até três dias úteis após o prazo previsto no caput.

Art. 4º - A escolha do colegiado se dará mediante adequado diálogo e processo de construção coletiva entre os conselheiros e as conselheiras, por meio da análise dos currículos e da carta de motivação dos(as) interessados(as) que compõem cada chapa candidata, sendo oportunizado o tempo de fala total de até 120 minutos, divididos entre as chapas candidatas, e definido o tempo máximo de 30 minutos para cada.

Parágrafo único – Os conselheiros(as) poderão fazer perguntas às chapas, após as suas falas, assegurando o mesmo número de perguntas e tempo de resposta para cada chapa.

Art. 5º - A chapa escolhida terá o nome de seus integrantes consignado em ata e divulgado no prazo de até dois dias do encerramento da reunião extraordinária que os nomeou, permitindo, assim, que haja a apropriada e salutar transição entre a DEN atual e a nova DEN.

Art. 6º - Na constituição da equipe de trabalho, os(as) nomeados(as) pelo CAN deverão ter diligência quanto à composição geral da equipe, em especial quanto à equidade de gênero e equilíbrio geracional e, ainda, devendo ter observância aos cargos e funções necessários à operação de suas ações.

Art. 7º - A posse da nova DEN ocorrerá na reunião ordinária do CAN a ser realizada durante o Congresso Nacional Escoteiro de 2025, com início do mandato, para fins notariais, em 1º de maio de 2025, vigorando até 30 de abril de 2028.

Art. 8º - Desde já, ficam os interessados(as) cientificados(as) de que estão em elaboração, pelo CAN, as métricas de avaliação e o Regulamento da DEN, conforme prevê o artigo 17, X, do Estatuto da UEB, cabendo aos nomeados a plena observância das suas disposições no cumprimento das suas atribuições.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Daniela de Oliveira Rodrigues Gomes
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil